

Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 5752/2019
Pedido de Empenho nº 033/2019

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor Total: R\$ 7.960,00

Credor: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. (fls. 2, doc. 9)

CNPJ: 07.777.721/0001-51

Objeto: Inscrição de servidores em curso.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Descrição	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Inscrição dos servidores João Edson Floriano e Ângelo Antônio dos Santos no curso “1º Núcleo Nacional de Assessores Jurídicos das Contratações da Administração Pública”, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2019, com 16 horas de atividades, em Brasília/ DF.	02	3.980,00	7.960,00
Dotação Orçamentária da Escola Judicial – Capacitação de Recursos Humanos.			

Prazo de pagamento: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

Observações: Contato com o Sr. João Edson Floriano, pelo telefone (19) 3236-2100, ramais 1597 e 1598, de segunda a sexta-feira.

Lei Orçamentária: Lei nº 13.808/2019, de 15/01/2019.

Enquadramento Legal: Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

Justificativa: Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para os requisitantes (conforme DOD-D); 02) o conteúdo programático do curso e a especificidade do tema, corroborado pelo currículo dos palestrantes/conferencistas Luiz Cláudio de Azevedo Chaves e Ministro Benjamin Zymler, conferem singularidade e notoriedade ao evento, conforme prospecto do evento (doc. 2); 03) consoante fls. 04/06 do documento 9, o valor proposto pela empresa está compatível ao praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento 11; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.

Campinas, 15 de abril de 2019.

(a) KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA
Assistente-Chefe da Seção de Compras



Secretaria da Administração – Coordenadoria de Compras
PROAD nº 5752/2019
Pedido de Empenho nº 033/2019

Reconheço.

(a) RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Coordenador de Compras

Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.

(a) ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON
Secretária da Administração